



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 024/2024

Ao Senhor
JOÃO MORALES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que Revoga a Lei nº 5.353, de 21 de dezembro de 2023, que *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso de imóvel de propriedade do Município de Foz do Iguaçu à Secretaria de Estado da Segurança Pública – Polícia Civil do Paraná – Divisão Policial do Interior – 6ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu* e o Decreto nº 32.136, de 21 de dezembro de 2023.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a revogação da Lei autorizativa e do Decreto que outorgaram Cessão de Uso à Secretaria de Estado da Segurança Pública – Polícia Civil do Paraná – Divisão Policial do Interior – 6ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu, conforme segue:

- **Lei nº 5.353, de 21 de dezembro de 2023**, que *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso de imóvel de propriedade do Município de Foz do Iguaçu à Secretaria de Estado da Segurança Pública – Polícia Civil do Paraná – Divisão Policial do Interior – 6ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu*, do Lote nº (10.3.07.12) 0074, situado no Jardim Eliza I, nesta cidade, com superfície de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), contendo como benfeitorias uma construção em alvenaria com 154,27m² (cento e cinquenta e quatro metros e vinte e sete decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 10.222, do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, de acordo com a Planta e Memorial Descritivo, devidamente arquivados.

- **Decreto nº 32.136, de 21 de dezembro de 2023**, que *Outorga Cessão de Uso de imóvel de propriedade do Município de Foz do Iguaçu à Secretaria de Estado da Segurança Pública – Polícia Civil do Paraná – Divisão Policial do Interior – 6ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu*.

Salienta-se que após os trâmites legais, sancionada a lei autorizativa e emitido o Decreto de Cessão de Uso de imóvel de propriedade do Município, a Secretaria de Estado da Segurança Pública – Polícia Civil do Paraná – Divisão Policial do Interior – 6ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu não firmou o respectivo termo que efetivaria a outorga, se manifestando por meio de Despacho do Delegado Geral do Departamento de Polícia Civil, na data de 29 de fevereiro de 2024, pelo desinteresse na cessão de uso do referido imóvel, conforme documentos anexos.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Foz do Iguaçu, 12 de abril de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Revoga a Lei nº 5.353, de 21 de dezembro de 2023, que *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso de imóvel de propriedade do Município de Foz do Iguaçu à Secretaria de Estado da Segurança Pública – Polícia Civil do Paraná – Divisão Policial do Interior – 6ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu* e o Decreto nº 32.136, de 21 de dezembro de 2023.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Ficam revogados a Lei e o respectivo Decreto, a seguir descritos:

I - Lei nº 5.353, de 21 de dezembro de 2023, que *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso de imóvel de propriedade do Município de Foz do Iguaçu à Secretaria de Estado da Segurança Pública – Polícia Civil do Paraná – Divisão Policial do Interior – 6ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu*, do Lote nº (10.3.07.12) 0074, situado no Jardim Eliza I, nesta cidade, com superfície de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), contendo como benfeitorias uma construção em alvenaria com 154,27m² (cento e cinquenta e quatro metros e vinte e sete decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 10.222, do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, de acordo com a Planta e Memorial Descritivo, devidamente arquivados.

II - Decreto nº 32.136, de 21 de dezembro de 2023, que *Outorga Cessão de Uso de imóvel de propriedade do Município de Foz do Iguaçu à Secretaria de Estado da Segurança Pública – Polícia Civil do Paraná – Divisão Policial do Interior – 6ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu*.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**

Folha 1

Órgão Cadastro: DPC**Em:** 26/12/2023 15:20**Protocolo:****21.513.708-2****Interessado 1:** (CNPJ: XX.XXX.932/0001-81) 6A SDP / NIPOL / CAPE**Interessado 2:****Assunto:** AREA DA SEGURANCA**Cidade:** FOZ DO IGUAÇU / PR**Palavras-chave:** SOLICITACAO**Nº/Ano** -**Detalhamento:** ENCAMINHA TERMO DE CESSÃO IMÓVEL EM FOZ DO IGUAÇU**Código TTD:** -Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 280, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ –, do Ministério da Fazenda, sob o nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO**, a seguir denominado **CEDENTE** e de outro lado a **Polícia Civil do Paraná – Divisão Policial do Interior – 6ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu**, vinculada à Secretaria de Estado da Segurança Pública, neste ato representado pelo **Sr. HUDSON LEÔNICIO TEIXEIRA**, Secretário de Estado da Segurança Pública, portador da Cédula de Identidade nº 5.546.799-4 e do CPF nº 840.630.419-72, a seguir denominado **CESSIONÁRIO**, ajustam entre si o constante nas cláusulas abaixo, conforme Lei nº 5.353 e Decreto nº 32.136, ambos de 21 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CEDENTE autoriza a CESSIONÁRIA o uso, de forma gratuita, pelo prazo de 30 (trinta) anos, em caráter privativo, do Lote nº (10.3.07.12) 0074, situado no Jardim Eliza I, nesta cidade, com superfície de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), contendo como benfeitorias uma construção em alvenaria com 154,27m² (cento e cinquenta e quatro metros e vinte e sete décimos quadrados), objeto da Matrícula nº 10.222, do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, de acordo com a Planta e Memorial Descritivo, devidamente arquivados.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CESSIONÁRIA utilizará o imóvel, objeto deste Termo, exclusivamente para o desenvolvimento de atividades da Polícia Civil do Paraná – Divisão Policial do Interior – 6ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu e do Centro de Análise, Planejamento e Estatística da Secretaria Estadual de Segurança Pública do Paraná.

§ 1º Não será permitida a utilização para outros fins que não este, obrigando-se a CESSIONÁRIA, a garantir seu uso específico.

§ 2º A CESSIONÁRIA receberá o imóvel no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário, bem como as tarifas cobradas a título de consumo e serviços prestados de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR) e telefonia.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica vedada a Polícia Civil do Paraná – Divisão Policial do Interior – 6ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu, a cessão de seus direitos a terceiros, seja em comodato, subcomodato ou a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA: O imóvel cedido a Polícia Civil do Paraná – Divisão Policial do Interior – 6ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu, deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo único. A CESSIONÁRIA não terá direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que realizar no imóvel cedido.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ID.: 5/72



ESTADO DO PARANÁ

.../Termo de Cessão de Uso

CLÁUSULA QUINTA: O Município de Foz do Iguaçu garante a cessão por 30 (trinta) anos, que poderá ser revogada se a CESSIONÁRIA descumprir com as obrigações previstas em Lei, Decreto e neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Foz do Iguaçu, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, estando as partes contratantes de acordo com as condições e cláusulas acima, assinam o presente TERMO.

Foz do Iguaçu, 21 de dezembro de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal
Cedente

Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública
Cessionário



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
DIVISÃO POLICIAL DO INTERIOR
6ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE FOZ DO IGUAÇU/PR

Ofício nº 13070 / 2023

Foz do Iguaçu, 11 de outubro de 2023.

AO

PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

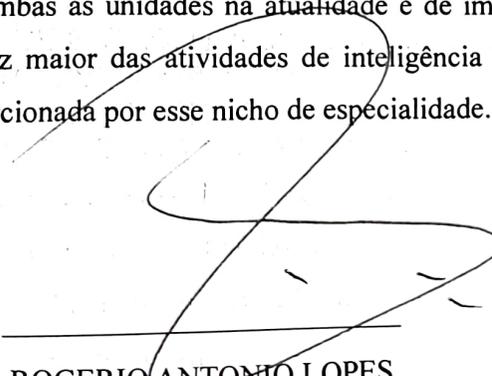
ASSUNTO: SOLICITA CESSÃO DE USO DO TERRENO E IMÓVEL

Com o presente, vimos a presença de Vossa Excelência solicitar o Termo de Cessão de uso (para a Polícia Civil do Paraná) do imóvel localizado na Rua das Açucenas, nº 276 – Jardim Eliza, registrado em nome da Prefeitura Municipal e sob Matrícula nº 010222. Caso nossa demanda seja deferida, sugere-se o período de 30 anos para expiração de respectiva Cessão.

A pretensão institucional, Sr. Prefeito, é instalar no referido imóvel o Núcleo de Inteligência da Polícia Civil (NIPOL) e o Centro de Análise, Planejamento e Estatística da Secretaria da Segurança Pública do Paraná (CAPE).

O trabalho realizado por ambas as unidades na atualidade é de importância ímpar, não só em função da protagonização cada vez maior das atividades de inteligência nas investigações policiais, como em razão da qualidade proporcionada por esse nicho de especialidade.

Respeitosamente,


ROGERIO ANTONIO LOPES
DELEGADO CHEFE

6ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE FOZ DO IGUAÇU

PCPR

Rua Nelson da Cunha Junior, nº 1125 - Jardim Polo Centro, Foz do Iguaçu / PR – CEP: 85852-000
Telefone: (45) 3576-1443 - e-mail: nipolfoz@pc.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 21.513.708-2 por: Major Qopm Claudio Todisco Silveira em: 30/12/2023 12:45. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 75fb2c2bcb7594426d971f9e282b633.



ESTADO DO PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo para PERMISSÃO DE USO do Lote n° 0074 (10.3.07.12), situado no JARDIM ELIZA I, nesta Cidade, Município e Comarca.

Registro: Matrícula n° 10.222/2° Ofício

Proprietário: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - CNPJ/MF 76.206.606/0001-40

Superfície: 420,00 m².

I - TERRENO

Lote n° 0074 (10.3.07.12) – Superfície: 420,00 m²

LIMITES	RUMO	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 80°20'00" SE	30,00m	Lote n°0107
SUL	NW 80°20'00" SE	30,00m	Lote n°0060
LESTE	SW 09°40'00" NE	14,00m	Lote n°0120
OESTE	SW 09°40'0" NE	14,00m	Rua das Açucenas

Foz do Iguaçu, 25 de outubro de 2023.

Proprietário:

Visto/SMPC:

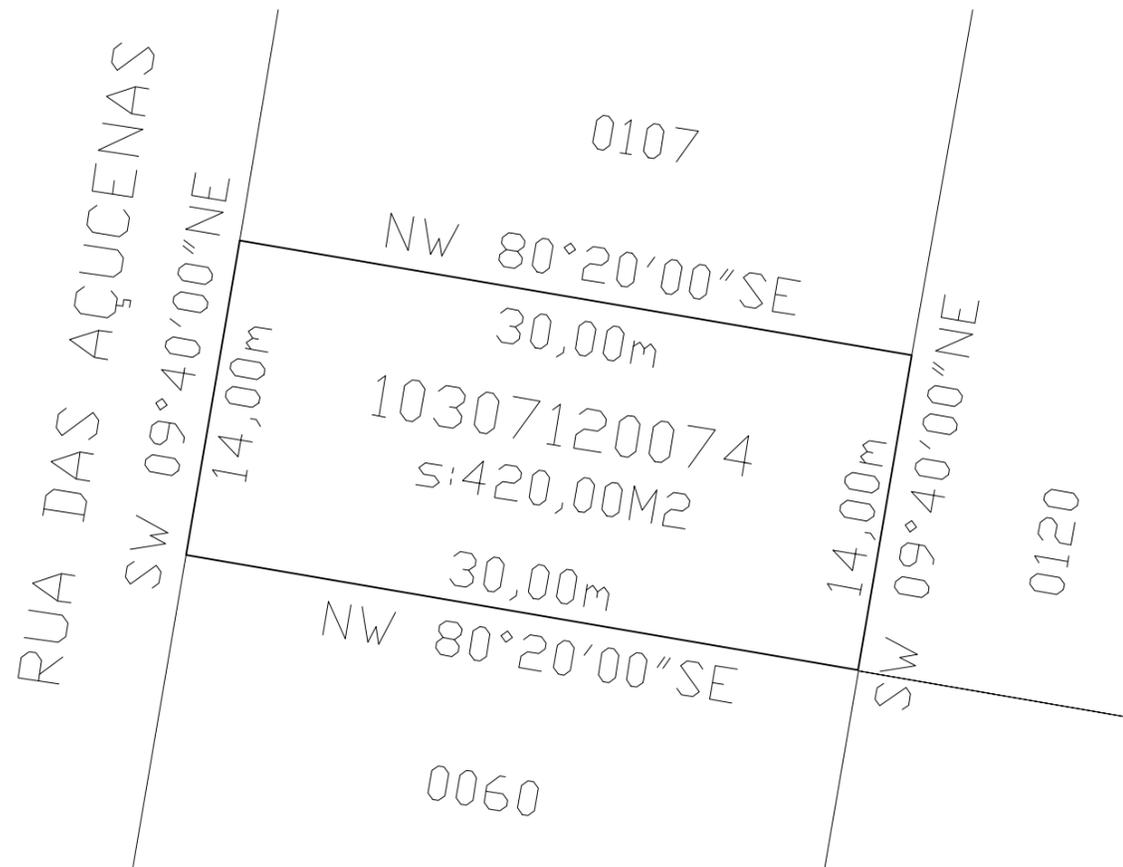
Responsável Técnico:

Município de Foz do Iguaçu

Mônica Cristina de Castro
Engª Cartógrafa – CREA/PR
130331/D

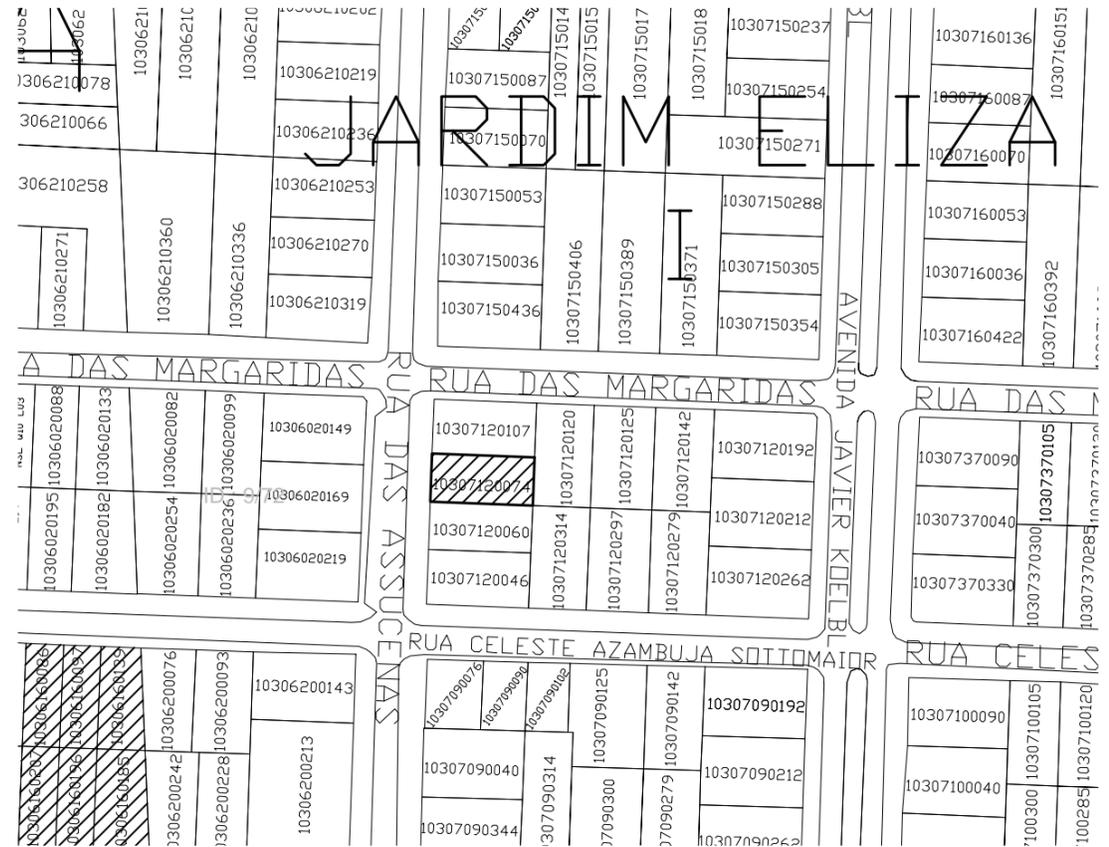
Memorial para apoio ao memorando interno 59857 /2023. Sem validade legal.

Inserido ao protocolo 21.513.708-2 por: Major Qopm Claudio Todisco Silveira em: 30/12/2023 12:46. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 400946002cb63dfacaaba41e20f3898c.



TERRENO
ESC: 1:300

QUADRANTE	QUADRICULA	SETOR	QUADRA
10	3	07	12



SITUAÇÃO
ESC: 1:2000

**DESENHO TÉCNICO PARA APOIO A PROJETO DE LEI
SEM VALIDADE LEGAL**

TÍTULO: PLANTA PARA PERMISSÃO DE USO		PRANCHA: 01/01
IMÓVEL JARDIM ELIZA I	LOTE 0074 (10.3.07.12)	SUPERFÍCIE S:420,00m ²
MUNICÍPIO FOZ DO IGUAÇU	ESTADO PARANÁ	ESCALA INDICADA
DENOMINADO 0074 (10.3.07.12)	DATA 25/10/2023	DESENHO BRUNA MAYARA

PROPRIETÁRIO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU	VISTO/SMPC DESENHO TÉCNICO PARA APOIO A PROJETO DE LEI SEM VALIDADE LEGAL	RESP. TÉCNICO Mônica Cristina de Castro Eng ^a Cartógrafa - CREA/PR -130331/D
---	---	---

Inserido ao protocolo 21.513.708-2 por: Major Qopm Claudio Todisco Silveira em: 30/12/2023 12:46. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 465be4c24454f0b4c92a86f71f992011.

Seja bem-vindo, **EMERSON ALEXANDRE LEGAL SUBELDIA!**

Processo

Detalhes do processo

Número	<input type="text" value="59857"/>		
Ano	<input type="text" value="2023"/> *	Data	<input type="text" value="16/10/2023 12:01:02"/> *
Assunto	<input type="text" value="[PROCESSO DIGITAL] - SUGESTÃO / PROPOSTA"/> *		
Requerimento	<input type="text" value="OFÍCIO 13070 2023"/>	<input type="button" value="i Detalhar"/>	

Tramitações

Data Envio	Enviado por	Unidade Destino	Parecer	Data Recebimento	Recebido Por
16/10/2023 12:01:02	Envio automático pelo sistema	19 - SPT/DIAD/SMAD - Supervisão de Protocolo Geral e Arquivo	Início do andamento do processo	16/10/2023 12:01:02	Sistema
16/10/2023 01:05:52	Larissa Gabrielly de Almeida Vieira	31 - GAB-SMAD - Gabinete do Secretario de Administração	Conforme o solicitado, Encaminha-se.	16/10/2023 01:21:44	Eliane Dávilla Sávio

Inserido ao protocolo **21.513.708-2** por: **Major Qopm Claudio Todisco Silveira** em: 30/12/2023 12:46. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **c2f194b66fd9dd2ffef255e8a78b8387**.

16/10/2023 01:23:28	Eliane Dávilla Sávio	Seja bem-vindo, EMERSON ALEXANDRE LEGAL SUBELDIA! 930 - Gabinete do Prefeito de Foz do Iguaçu	Encaminha-se para o Sr. Prefeito e anuência para dar continuidade ao requerimento. Sendo autorizado, retorne para os procedimentos de praxe.	17/10/2023 11:45:30	Francisco Lacerda Brasileiro
23/10/2023 12:12:13	Francisco Lacerda Brasileiro	31 - GAB-SMAD - Gabinete do Secretario de Administração	Senhora Secretária: Encaminha-se para andamento do processo nos termo disposto na Lei 1289/1986, ou seja, consultar os demais órgãos a fim de verificar o interesse do mesmo. ATT	23/10/2023 01:37:30	Eliane Dávilla Sávio

Inserido ao protocolo **21.513.708-2** por: **Major Qopm Claudio Todisco Silveira** em: 30/12/2023 12:46. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **c2f194b66fd9dd2ffef255e8a78b8387**.

02:26:54

Almoxarifado /SMAD/DIPA

Seja bem-vindo, **EMERSON ALEXANDRE LEGAL SUBELDIA!**

08:56:43

Faria

ID.: 12/72



de requerimento para **cessão de uso de imóvel** de propriedade do Município, sendo assim, adote-se o procedimento de praxe utilizado para casos de permissão de uso, seguindo o rito da Lei 4.577/2017, com as peculiaridades do caso, vez que se trata de ente público e não de entidade sem fins lucrativos.

Neste sentido, providencie-se com urgência o seguinte:

1. Consultar às Secretarias, autarquias e fundações via memorando e ofício, para se manifestem quanto ao interesse no imóvel;
(desnecessário consultar PGM nesta fase);
2. Consultar SMPC quanto a existência ou não de projetos de interesse do Município a ser implantado no imóvel;

Inserido ao protocolo **21.513.708-2** por: **Major Qopm Claudio Todisco Silveira** em: 30/12/2023 12:46. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **c2f194b66fd9dd2ffef255e8a78b8387**.

		Seja bem-vindo, EMERSON ALEXANDRE LEGAL SUBELDIA!	atualizada, planta, memorial descritivo e relatório fotográfico; Após, retorne para encaminhamentos.		
01/11/2023 10:26:34	Pedro Henrique Mariano de Faria	35 - DVCBI-DPPA-SMAD- Divisão de Reg. e Controle de Bens Imóveis	DVCBI, Considerando o contido no art. 5º e 6º da lei 4577/2017, monitorar memorandos e ofícios encaminhados para as secretarias, Após retorne. Atenciosamente,	06/11/2023 07:22:33	Monica Cristina de Castro

Inserido ao protocolo **21.513.708-2** por: **Major Qopm Claudio Todisco Silveira** em: 30/12/2023 12:46. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **c2f194b66fd9dd2ffef255e8a78b8387**.

17/11/2023 09:35:28	Monica Cristina de Castro	31 - GAB-SMAD - Gabinete do Secretario de Administração	<p>Seja bem-vindo, EMERSON ALEXANDRE LEGAL SUBELDIA!</p> <p>Segue para as Secretarias, Autarquias e Fundações ao memorando 59409/2023 e ao ofício 20428/2023.</p> <p>Informamos que não há projetos de interesse do Município para este lote, conforme memorando nº 62686/2023.</p> <p>Anexadas planta e memorial descritivo do Lote 10.3.07.12.0074, e relatório fotográfico da edificação.</p> <p>Segue para demais providências.</p>	20/11/2023 11:24:58	Eliane Dávilla Sávio
20/11/2023 06:37:33	Eliane Dávilla Sávio	33 - DIAD-SMAD- Diretoria de Administração	Segue para providências de envio de PL à Câmara de Vereadores em caráter de urgência.	21/11/2023 10:36:49	Helena Lenhard de Macedo
21/11/2023 10:38:03	Helena Lenhard de Macedo	22 - Divisão de Apoio Tec. Legislativo	Encaminha-se.	23/11/2023 01:27:11	Cristiane Juif Trindade

Inserido ao protocolo **21.513.708-2** por: **Major Qopm Claudio Todisco Silveira** em: 30/12/2023 12:46. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **c2f194b66fd9dd2ffef255e8a78b8387**.

24/11/2023 01:52:23	Cristiane Juif Trindade	608 - Procuradoria Geral do Município	Seja bem-vindo, EMERSON ALEXANDRE LEGAL SUBELDIA! Jurídico, quanto a legalidade e constitucionalidade, em caráter de urgência , a minuta do Projeto de Lei que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso de imóvel de propriedade do Município de Foz do Iguaçu à Secretaria de Estado da Segurança Pública – Polícia Civil do Paraná – Divisão Policial do Interior – 6ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu".	01/12/2023 10:15:16	Lucienne dos Anjos Nascimento
01/12/2023 10:20:37	Lucienne dos Anjos Nascimento	608 - Procuradoria Geral do Município	Encaminhe-se ao Procurador Jorge Augusto Martins Szczypior.	08/12/2023 02:43:01	Jorge Augusto Martins Szczypior

Inserido ao protocolo **21.513.708-2** por: **Major Qopm Claudio Todisco Silveira** em: 30/12/2023 12:46. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **c2f194b66fd9dd2ffef255e8a78b8387**.

02:53:52

Szczypior

Legislativo

Seja bem-vindo, **EMERSON ALEXANDRE LEGAL SUBELDIA!**

12:35:16

ID.: 16/72



Trata-se parecer sobre o Projeto de Lei que: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a outorgar Permissão de Uso de imóvel de propriedade do Município à Secretaria de Estado da Segurança Pública – Policia Civil do Paraná – Divisão Policial do Interior – 6ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu.

Quanto a legalidade e constitucionalidade, a proposta normativa em cotejo, não apresenta qualquer vícios que poderiam invalidar o

Inserido ao protocolo **21.513.708-2** por: **Major Qopm Claudio Todisco Silveira** em: 30/12/2023 12:46. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **c2f194b66fd9dd2ffef255e8a78b8387**.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 3a3cbe59-ab1a-4f12-8bd8-7358d1fd39fb.

Seja bem-vindo, **EMERSON ALEXANDRE LEGAL SUBELDIA!** sendo sugerimos o prosseguimento dos trâmites.

É o parecer,
s.m.j.

Foz do
Iguaçu, 08 de dezembro de
2023.

Jorge Augusto
Martins
Szczybior
Procurador

Municipal

19/12/2023 09:42:54	Cristiane Juif Trindade	22 - Divisão de Apoio Tec. Legislativo	Matéria objeto do Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 100/2023, protocolada na Câmara Municipal em 13/12/2023.	19/12/2023 09:43:04	Cristiane Juif Trindade
------------------------	-------------------------	---	--	------------------------	-------------------------

Mostrando de 1 até 13 de 13 registros

Inserido ao protocolo **21.513.708-2** por: **Major Qopm Claudio Todisco Silveira** em: 30/12/2023 12:46. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **c2f194b66fd9dd2ffef255e8a78b8387**.

Seja bem-vindo, **EMERSON ALEXANDRE LEGAL SUBELDIA!**

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu



Inserido ao protocolo **21.513.708-2** por: **Major Qopm Claudio Todisco Silveira** em: 30/12/2023 12:46. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **c2f194b66fd9dd2ffef255e8a78b8387**.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 3a3cbe59-ab1a-4f12-8bd8-7358d1fd39fb.



ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 100/2023

DESPACHO

Ao Senhor
JOÃO MORALES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

1 – Leitura no expediente
2 – À disposição no SAPL
3 – Encaminhe-se as Comissões Reunidas.

Em 13/12/2023

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso de imóvel de propriedade do Município de Foz do Iguaçu à Secretaria de Estado da Segurança Pública – Polícia Civil do Paraná – Divisão Policial do Interior – 6ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu”.

O presente Projeto de Lei visa outorgar Cessão de Uso de imóvel Lote nº (10.3.07.12) 0074, com superfície de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), contendo como benfeitoria uma construção em alvenaria com 154,27m² (cento e cinquenta e quatro metros e vinte e sete decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 10.222, do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis, situado no Jardim Eliza I, desta Cidade, Município e Comarca, à Secretaria de Estado da Segurança Pública – Polícia Civil do Paraná – Divisão Policial do Interior – 6ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu.

A pretensão institucional é instalar no referido imóvel o Núcleo de Inteligência da Polícia Civil – NIPOL – e o Centro de Análise, Planejamento e Estatística da Secretaria da Segurança Pública do Paraná – CAPE.

O trabalho realizado por ambas as unidades na atualidade é de importância ímpar, não só em função da protagonização cada vez maior das atividades de inteligência nas investigações policiais, como em razão da qualidade proporcionada por esse nicho de especialidade.

A parceria entre o Governo Municipal e o Estado do Paraná, por meio dessa cessão de uso, fortalecerá a segurança pública em nossa cidade e, conseqüentemente, a qualidade de vida da nossa população.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação, **em caráter de urgência** dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Foz do Iguaçu, 11 de dezembro de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código f94444be-ba42-4f3c-b507-8a19ea4c5f89.

Inserido ao protocolo 21.513.708-2 por: Major Qopm Claudio Todisco Silveira em: 30/12/2023 12:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 8ee56b26e5969019fd27390bac258215.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 3a3cbe59-ab1a-4f12-8bd8-7358d1fd39fb.



ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
PROTOCOLO INTERNO – D.A.L.

PROJETO DE LEI Nº 184/2023
EM 13/12/2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso de imóvel de propriedade do Município de Foz do Iguaçu à Secretaria de Estado da Segurança Pública – Polícia Civil do Paraná – Divisão Policial do Interior – 6ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, à Secretaria de Estado da Segurança Pública – Polícia Civil do Paraná – Divisão Policial do Interior – 6ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu, a Cessão de Uso do Lote nº (10.3.07.12) 0074, situado no Jardim Eliza I, nesta cidade, com superfície de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), contendo como benfeitorias uma construção em alvenaria com 154,27m² (cento e cinquenta e quatro metros e vinte e sete décimos quadrados), objeto da Matrícula nº 10.222, do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, de acordo com a Planta e Memorial Descritivo, devidamente arquivados.

Parágrafo único. A cessionária receberá o imóvel no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário.

Art. 2º A Cessão de Uso de que trata o art. 1º desta Lei, se fará de forma gratuita, pelo prazo de 30 (trinta) anos, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada para o desenvolvimento de atividades da 6ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu.

Art. 3º As condições de uso e as obrigações da cessionária serão regulamentadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo, juntamente com o Termo de Cessão de Uso a ser firmado entre as partes.

Art. 4º O imóvel cedido deverá ser devolvido no mínimo nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

Art. 5º A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.

Parágrafo único. Revogada a Cessão, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da cessionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro

Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código f94444be-ba42-4f3c-b507-8a19ea4c5f89.

Inserido ao protocolo 21.513.708-2 por: Major Qopm Claudio Todisco Silveira em: 30/12/2023 12:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 8ee56b26e5969019fd27390bac258215.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 3a3cbe59-ab1a-4f12-8bd8-7358d1fd39fb.

LEI Nº 5.353, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso de imóvel de propriedade do Município de Foz do Iguaçu à Secretaria de Estado da Segurança Pública – Polícia Civil do Paraná – Divisão Policial do Interior – 6ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, à Secretaria de Estado da Segurança Pública – Polícia Civil do Paraná – Divisão Policial do Interior – 6ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu, a Cessão de Uso do Lote nº (10.3.07.12) 0074, situado no Jardim Eliza I, nesta cidade, com superfície de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), contendo como benfeitorias uma construção em alvenaria com 154,27m² (cento e cinquenta e quatro metros e vinte e sete decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 10.222, do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, de acordo com a Planta e Memorial Descritivo, devidamente arquivados.

Parágrafo único. A cessionária receberá o imóvel no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário.

Art. 2º A Cessão de Uso de que trata o art. 1º desta Lei, se fará de forma gratuita, pelo prazo de 30 (trinta) anos, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada para o desenvolvimento de atividades da 6ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu.

Art. 3º As condições de uso e as obrigações da cessionária serão regulamentadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo, juntamente com o Termo de Cessão de Uso a ser firmado entre as partes.

Art. 4º O imóvel cedido deverá ser devolvido no mínimo nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

Art. 5º A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.

Parágrafo único. Revogada a Cessão, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da cessionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio
**Secretária Municipal
da Administração**

Nilton Aparecido Bobato
**Secretário Municipal
da Transparência e Governança**

www.pmf.pr.gov.br

Inserido ao protocolo **21.513.708-2** por: **Major Qopm Claudio Todisco Silveira** em: 30/12/2023 12:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1e050103fc68c0110139f2d031e13c3a**.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 3a3cbe59-ab1a-4f12-8bd8-7358d1fd39fb.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE ANÁLISE PLANEJAMENTO E ESTATÍSTICA**

Protocolo: 21.513.708-2
Assunto: ENCAMINHA TERMO DE CESSÃO IMÓVEL EM FOZ DO IGUAÇU
Interessado: 6a SDP / NIPOL / CAPE
Data: 02/01/2024 09:53

DESPACHO

1. Encaminho Termo de Cessão de uso para a devida ciência, autorização e análise quanto ao recebimento e assinatura competente para os devidos fins.
2. À AT para análise.

Major Todisco

Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Major Qopm Claudio Todisco Silveira (XXX.977.939-XX)** em 02/01/2024 09:53 Local: SESP/CAPE.

Inserido ao protocolo **21.513.708-2** por: **Major Qopm Claudio Todisco Silveira** em: 02/01/2024 09:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2d94dda093c9dde8fb7e515e5e9c5542.

PROTOCOLO: 21.513.708-2

DESPACHO Nº. 002/2024 – AT/SESP

INTERESSADO(S): POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ – MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU;

ASSUNTO: TERMO DE CESSÃO DE USO COM O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU – CESSÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA 6ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE FOZ DO IGUAÇU.

1. O presente protocolo visa a autorização para formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Foz do Iguaçu e a Secretaria de Estado da Segurança Pública, por intermédio da Polícia Civil do Paraná, com interveniência da Divisão Policial do Interior, tendo como objetivo a cessão de uso de imóvel destinado à instalação da 6ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu, conforme Minuta do Termo de Cessão de Uso de fls. 02/03 e da Lei Municipal autorizadora às fls. 19.

2. Considerando que o objeto, na forma apresentada, não permite – SMJ – subsunção às hipóteses que dispensam análise jurídica, na forma da Resolução PGE nº 67/2022 e alterações;

3. Considerando a atribuição constitucional da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná – em especial das Procuradorias Consultivas vinculadas à Coordenadoria do Consultivo, na forma do contido na Resolução nº 246/2017-PGE;

4. Considerando a necessidade de controle prévio de legalidade do presente instrumento a ser celebrado pelo Estado do Paraná, nos termos do §4º, do Artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/2021 e §8º, do Artigo 328 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

5. Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo Sr. Procurador-Geral do Estado para apreciação, pugnando pela distribuição à Procuradoria Consultiva pertinente para análise, solicitando posterior restituição à Assessoria Técnica da SESP para demais consectários.

6. À PGE/PR para ciência e providências.

Curitiba – Paraná, data da assinatura digital.

(assinado eletronicamente)

Juliano Gonçalves Tavares de Oliveira,

Assistente Técnico – AT/SESP.

D o c u m e n t o :
DR002202421.513.7082TermodeCessaodeUsodeimoveIMun.FozdolguacuXSESPInstalacaodaDivisaoPolicialdoInterior6SubdivisaoPolicialdeFozPG E.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Juliano Gonçalves Tavares de Oliveira (XXX.222.000-XX)** em 03/01/2024 11:10 Local: SESP/AT/ASS.

Inserido ao protocolo **21.513.708-2** por: **Juliano Gonçalves Tavares de Oliveira** em: 03/01/2024 11:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e5d7369206f0e553ba5f8b1ecf867f5f.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE

Protocolo: 21.513.708-2
Assunto: ENCAMINHA TERMO DE CESSÃO IMÓVEL EM FOZ DO IGUAÇU
Interessado: 6a SDP / NIPOL / CAPE
Data: 03/01/2024 15:19

DESPACHO

Encaminhe-se à Procuradoria Consultiva de Concessões, Convênios e Parcerias - PCP.

Camila Kochanowski Simão
Chefe de Gabinete - PGE

Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Camila Kochanowski Simao (XXX.114.369-XX)** em 03/01/2024 15:19 Local: PGE/GAB/CHEF.

Inserido ao protocolo **21.513.708-2** por: **Camila Kochanowski Simao** em: 03/01/2024 15:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2814f6dc57b5be1067fab00af701e4ff.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA DE CONCESSÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS

PROTOCOLO N.º 21.513.708-2

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP.

ASSUNTO: TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL. MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU. INSTALAÇÃO DA 6ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE FOZ DO IGUAÇU.

DESPACHO N.º 004/2024 – PCP/PGE

I – Trata-se o presente protocolo de proposta de **cessão de uso de imóvel** a ser firmado entre o Município de Foz do Iguaçu e a Secretaria de Estado da Segurança Pública, por intermédio da Polícia Civil do Paraná, com interveniência da Divisão Policial do Interior, tendo como objetivo o desenvolvimento das atividades da 6ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu, conforme Minuta do Termo de Cessão de Uso (mov. 2) e da Lei Municipal autorizadora (mov. 9);

II – Imperioso destacar que os termos de cessão de imóveis lavrados por outras unidades da federação não se encontram entre os atos que, por força de ato normativo, exigem manifestação jurídica como condição de validade, afastando, no caso, a atuação privativa da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Orientação Administrativa n.º 35 – PGE;

III – Em caso da Secretaria entender necessária a manifestação desta Procuradoria, no exercício da atribuição de consultoria e assessoramento, deverá identificar de forma clara e precisa o objeto de análise, devendo ser instruído de acordo com o artigo 2.º do Regulamento da Procuradoria-Geral do Estado – Decreto n.º 2.709, de 2019.

IV – Restitua-se à SESP para ciência e providências.

Rua Paula Gomes, 145 – São Francisco – 80510-070 – Curitiba/ PR – 41 3281-6300 - www.pge.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Adnilton Jose Caetano (XXX.792.939-XX)** em 04/01/2024 18:14 Local: PGE/PCP. Inserido ao protocolo **21.513.708-2** por: **Maria Luiza Guimaraes Silva** em: 04/01/2024 16:23. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **38a710731a6e17bb3e320bf36f7b36d**.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA DE CONCESSÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Curitiba, *datado eletronicamente.*

(assinado eletronicamente)

ADNILTON JOSE CAETANO
Procurador-Chefe
**Procuradoria Consultiva de Concessões, Convênios e
Parcerias**

Rua Paula Gomes, 145 – São Francisco – 80510-070 – Curitiba/ PR – 41 3281-6300 - www.pge.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Adnilton Jose Caetano (XXX.792.939-XX)** em 04/01/2024 18:14 Local: PGE/PCP. Inserido ao protocolo **21.513.708-2** por: **Maria Luiza Guimaraes Silva** em: 04/01/2024 16:23. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **38a710731a6e17bb3e320bf36f7b36d**.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 3a3cbe59-ab1a-4f12-8bd8-7358d1fd39fb.

Documento: **004DespachoPGEPCPn0042024termodecessaodeusomunicipiodeFozdolguacuSESP_21.513.7082.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Adnilton Jose Caetano (XXX.792.939-XX)** em 04/01/2024 18:14 Local: PGE/PCP.

Inserido ao protocolo **21.513.708-2** por: **Maria Luiza Guimaraes Silva** em: 04/01/2024 16:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
38a710731a6e17bb3e320fbf36f7b36d.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ASSESSORES

Protocolo: 21.513.708-2
Assunto: ENCAMINHA TERMO DE CESSÃO IMÓVEL EM FOZ DO IGUAÇU
Interessado: 6a SDP / NIPOL / CAPE
Data: 05/01/2024 17:55

DESPACHO

I - Retorna a esta Assessoria Técnica protocolo que visa a celebração de Termo de Cessão de Uso no qual o Município de Foz do Iguaçu autoriza a SESP o uso de forma gratuita, de terreno para abrigar a Divisão Policial do Interior - 6a Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu e do Centro de Análise, Planejamento e Estatísticas desta Pasta, conforme minuta de fls. 02/03 e Lei Municipal de fl. 19, autorizadora.

II - Sem maiores digressões, as informações e documentos importantes, estão contempladas no corpo do expediente.

III - Nada obstante, para que haja aposição de assinatura do Exmo. Sr. Secretário no supracitado termo, imprescindível que estejam estabelecidas as regras pelas quais esta Cessionária estará submetida, caso manifeste consenso, e também o Cedente, relativamente às condições de uso e às obrigações, em atenção ao contido no artigo 3o da Lei Municipal de fl. 19.

IV - Dessa forma, sugere-se o retorno do feito à origem, via Núcleo de Apoio, para apresentação da minuta do Decreto que contemple a sobredita regulamentação de observação entre os partícipes.

V - Após, retorne a esta AT/SESP, para demais consectários.

Atenciosamente,

Juliano Gonçalves Tavares de Oliveira,
Assistente Técnico - AT/SESP.

Núcleo de Apoio Técnico PCPR

Ref. Protocolo Integrado nº 21.513.708-2

- I. R. hoje;
- II. Em atenção ao despacho de folhas 25, proveniente da Assessoria Técnica/SESP, encaminhe-se **ao Departamento de Polícia Civil**, para os fins.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Rafael Bacelar de Souza
Delegado de Polícia, em exercício
Resolução nº 554/2023-SESP

Documento: **21.513.7082DPCTERMODECESSAO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Bacelar de Souza (XXX.901.479-XX)** em 08/01/2024 09:13 Local: SESP/AC.

Inserido ao protocolo **21.513.708-2** por: **Mônica Cristina Doege Twardowski** em: 05/01/2024 18:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b7f3ad6ab54d4ed105d8a55defdccb8d.

DEPARTAMENTO DE POLICIA CIVIL
SECRETARIA EXECUTIVA

Protocolo: 21.513.708-2
Assunto: ENCAMINHA TERMO DE CESSÃO IMÓVEL EM FOZ DO IGUAÇU
Interessado: 6a SDP / NIPOL / CAPE
Data: 08/01/2024 10:46

DESPACHO

R. hoje;
I - De ordem, encaminhe à 6a SDP. de Foz do Iguaçu, através da **DPI/DPC**, para conhecimento e demais providências.

MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS
Delegada de Polícia
Secretaria Executiva

Assinatura Avançada realizada por: **Marcia Tavares dos Santos (XXX.293.009-XX)** em 08/01/2024 15:46 Local: DPC/SE. Inserido ao protocolo **21.513.708-2** por: **Livio Melani Junior** em: 08/01/2024 10:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8663013485351b2dc5a53ffa55a4a921**.

Documento: **DESPACHO_5.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcia Tavares dos Santos (XXX.293.009-XX)** em 08/01/2024 15:46 Local: DPC/SE.

Inserido ao protocolo **21.513.708-2** por: **Livio Melani Junior** em: 08/01/2024 10:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8663013485351b2dc5a53ffa55a4a921.

DEPARTAMENTO DE POLICIA CIVIL
DIVISAO POLICIAL DO INTERIOR

Protocolo: 21.513.708-2
Assunto: ENCAMINHA TERMO DE CESSÃO IMÓVEL EM FOZ DO IGUAÇU
Interessado: 6a SDP / NIPOL / CAPE
Data: 09/01/2024 10:21

DESPACHO

R. hoje;
I - Encaminhe à 6a SDP de Foz do Iguaçu, para conhecimento e providências.

LUIS FERNANDO VIANA ARTIGAS JUNIOR
Delegado Adjunto - DPI

Documento: **DESPACHO_6.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luis Fernando Viana Artigas Jr (XXX.970.019-XX)** em 09/01/2024 10:24 Local: DPC/DPI.

Inserido ao protocolo **21.513.708-2** por: **Elaine Guerreiro de Oliveira** em: 09/01/2024 10:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
94d78357b5ff7c3e2a0e0e0760441342.



§ 2º As benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 5º A partir da publicação desta Lei, fica a permissionária responsável pelos encargos tributários que recaiam ou venham a recair sobre a área permissionada, bem como pelas tarifas de consumo de água e energia elétrica e outras contribuições de qualquer natureza.

Art. 6º A permissionária deverá apresentar, anualmente, junto ao Protocolo Geral do Município, balanço contábil, declaração do Imposto de Renda e relatório das atividades desenvolvidas no bem imóvel público.

Art. 7º Fica a permissionária obrigada a colocar uma placa, em lugar visível, no tamanho 1m x 2m, com os dizeres em letras pretas, com fundo branco: "PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU. PERMISSÃO DE USO REGULAMENTADA PELO DECRETO (nº e data) NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL (nº e ano) OUTORGADA À (razão social da Associação, nº do CNPJ e/ou Inscrição Municipal)."

Art. 8º As condições de uso e as obrigações da permissionária ficam submetidas às regras estabelecidas na Lei nº 4.577, de 19 de dezembro de 2017, ou outra que vier a substituí-la e serão regulamentadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo, juntamente com o Termo de Permissão a ser firmado entre as partes.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio
**Secretária Municipal
da Administração**

Nilton Aparecido Bobato
**Secretário Municipal
da Transparência e Governança**

DECRETO Nº 32.136, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Outorga Cessão de Uso de imóvel de propriedade do Município de Foz do Iguaçu à Secretaria de Estado da Segurança Pública – Polícia Civil do Paraná – Divisão Policial do Interior – 6ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 5.353, de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à Secretaria de Estado da Segurança Pública – Polícia Civil do Paraná – Divisão Policial do Interior – 6ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu, a Cessão de Uso do Lote nº (10.3.07.12) 0074, situado no Jardim Eliza I, nesta cidade, com superfície de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), contendo como benfeitorias uma construção em alvenaria com 154,27m² (cento e cinquenta e quatro metros e vinte e sete décimos quadrados), objeto da Matrícula nº 10.222, do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, de acordo com a Planta e Memorial Descritivo, devidamente arquivados.

www.pmf.pr.gov.br

Inserido ao protocolo **21.513.708-2** por: **Emerson Alexandre Legal Subeldia** em: 09/01/2024 14:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **ae56f7da9a7954111e169e8cabe970ff**.



Parágrafo único. A cessionária receberá o imóvel no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário.

Art. 2º A Cessão de Uso de que trata o art. 1º deste Decreto, se fará de forma gratuita, pelo prazo de 30 (trinta) anos, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada para o desenvolvimento de atividades da 6ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu.

Art. 3º As condições de uso e as obrigações adicionais da cessionária serão estabelecidas no Termo de Cessão de Uso a ser firmado entre as partes.

Art. 4º O imóvel cedido deverá ser devolvido no mínimo nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

Art. 5º A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.

Parágrafo único. Revogada a Cessão, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da cessionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio
**Secretária Municipal
da Administração**

Nilton Aparecido Bobato
**Secretário Municipal
da Transparência e Governança**

DECRETO Nº 32.145, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Desafeta e afeta áreas de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 5.361, de 27 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica desafetado de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, o Lote nº (10.1.06.06) 0045 (Área Verde), com superfície de 245,29m² (duzentos e quarenta e cinco metros e vinte e nove decímetros quadrados), situado no Loteamento denominado Jardim Porto Bello, nesta Cidade, objeto da Matrícula nº 100.523, do 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, de acordo com a planta e Memorial Descritivo, devidamente arquivados, com as dimensões e confrontações a seguir especificadas:

ROTEIRO: Partindo de um ponto situado no alinhamento predial da Alameda nº 2-D e divisa com o Lote nº 0468 (10.1.06.07), no rumo SW 04º59'02" NE e se mede 17,35m, confrontando com o Lote nº 0468 (10.1.06.07) e atingindo a divisa do Lote nº 0518 (10.1.06.06), onde toma uma deflexão para o rumo SE 85º23'04" NW e se mede 20,90m, confrontando com o Lote nº 0518 (10.1.06.06), atingindo parte do mesmo Lote nº 0518 (10.1.06.06), onde toma uma deflexão para o rumo NE 04º59'02" SW e se mede 17,35m,

www.pmfi.pr.gov.br

Inserido ao protocolo **21.513.708-2** por: **Emerson Alexandre Legal Subeldia** em: 09/01/2024 14:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **ae56f7da9a7954111e169e8cabe970ff**.

DEPARTAMENTO DE POLICIA CIVIL
06 SDP - FOZ DO IGUAÇU

Protocolo: 21.513.708-2
Assunto: ENCAMINHA TERMO DE CESSÃO IMÓVEL EM FOZ DO IGUAÇU
Interessado: 6a SDP / NIPOL / CAPE
Data: 09/01/2024 15:01

DESPACHO

R. hoje,

Segue Decreto no 32.136 / 2023, publicado no Diário Oficial No 4.851 de 29 de Dezembro de 2023, Foz do Iguaçu / PR, juntamente com a Lei no 5.353 / 2023.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE ANÁLISE PLANEJAMENTO E ESTATÍSTICA**

Protocolo: 21.513.708-2
Assunto: ENCAMINHA TERMO DE CESSÃO IMÓVEL EM FOZ DO IGUAÇU
Interessado: 6a SDP / NIPOL / CAPE
Data: 09/01/2024 15:15

DESPACHO

À Assessoria Técnica da SESP para as gestões que lhe couber.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qeopm Antônio Jorge Gonçalves Pontes (XXX.562.609-XX)** em 09/01/2024 15:15 Local: SESP/CAPE. Inserido ao protocolo **21.513.708-2** por: **Cap. Qeopm Antônio Jorge Gonçalves Pontes** em: 09/01/2024 15:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 3a3cbe59-ab1a-4f12-8bd8-7358d1fd39fb.

Documento: **DESPACHO_8.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qeopm Antônio Jorge Gonçalves Pontes (XXX.562.609-XX)** em 09/01/2024 15:15 Local: SESP/CAPE.

Inserido ao protocolo **21.513.708-2** por: **Cap. Qeopm Antônio Jorge Gonçalves Pontes** em: 09/01/2024 15:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
881d35b75b314005b4fd54c62856b6a6.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ASSESSORIA TÉCNICA

Protocolo: 21.513.708-2
Assunto: ENCAMINHA TERMO DE CESSÃO IMÓVEL EM FOZ DO IGUAÇU
Interessado: 6a SDP / NIPOL / CAPE
Data: 10/01/2024 11:20

DESPACHO

Considerando a documentação presente no protocolo, encaminhe-se ao Núcleo Fazendário Setorial para colacionar nos autos as informações orçamentárias, forte no art. 31, inciso I do Decreto n. 10406/2014.

Após, retorne a esta AT/SESP.

Juliano Gonçalves Tavares de Oliveira,
Assistente Técnico - AT/SESP.

Documento: **DESPACHO_9.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Juliano Gonçalves Tavares de Oliveira (XXX.222.000-XX)** em 10/01/2024 11:20 Local: SESP/AT.

Inserido ao protocolo **21.513.708-2** por: **Juliano Gonçalves Tavares de Oliveira** em: 10/01/2024 11:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4182ba59117de82dbdf62fd3d415e0b3.



NÚCLEO FAZENDÁRIO SETORIAL – NFS

INFORMAÇÃO Nº 0045/2024 – NFS/OR

Protocolo: 21.513.708-2

Assunto: Termo de Cessão de uso entre o Município de Foz do Iguaçu e a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP), para cessão de uso de imóvel.

Referência: Termo de Cessão de Uso (fls. 02-03), Ofício 13070/2023 (fl. 04), Despacho SESP/AT (fl. 21), Despacho PCP/PGE nº 004/2024 (fl. 23-24) e Despacho SESP/AT (fl. 33).

Vigência: 30 (tinta) anos. (Termo de Cessão de Uso – Cláusula Quinta – fl. 03).

Interessado: SESP/DPC

Data: 18/01/2024

Trata-se de Termo de Cessão de Uso firmado entre o Município de Foz do Iguaçu/PR com a Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP), por intermédio da Polícia Civil do Paraná (DPC), visando a cessão de uso de imóvel destinado à instalação da 6ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu. De acordo com o objeto da proposição (fl. 02):

“[...]Jo uso, de forma gratuita, pelo prazo de 30 (trinta) anos, em caráter privativo, do Lote no (10.3.07.12) 0074, situado no Jardim Eliza I, nesta cidade, com superfície de 420,00m2 (quatrocentos e vinte metros quadrados), contendo como benfeitorias uma construção em alvenaria com 154,27m2 (cento e cinquenta e quatro metros e vinte e sete decímetros quadrados), objeto da Matrícula no 10.222, do 2o Ofício do Cartório de Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, de acordo com a Planta e Memorial Descritivo, devidamente arquivados.”

De acordo com o presente Termo de Cessão de Uso não se observa qualquer impacto orçamentário/financeiro.

Em atenção ao disposto no Art. 31-I, do Decreto nº 10.406, de 18/03/14, fica dispensada a tramitação do protocolado pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Antonio Nascimento Junior
NFS/OR/SESP

Vitor Eduardo Lobo e Silva
Chefe do NFS/SESP

Documento: **Informacao0045MinutadeTermodeCessaodeUso.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Emir Carlos Grassani** em 18/01/2024 10:19.

Assinatura Avançada realizada por: **Vitor Eduardo Lobo e Silva (XXX.449.968-XX)** em 18/01/2024 11:48 Local: SESP/GOFS/OR.

Assinatura Simples realizada por: **Antonio Carlos do Nascimento Junior (XXX.053.329-XX)** em 18/01/2024 10:12 Local: SESP/GOFS/OR.

Inserido ao protocolo **21.513.708-2** por: **Antonio Carlos do Nascimento Junior** em: 18/01/2024 10:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2da0e640fa9e346bd25915205b7382f7.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ASSESSORIA TÉCNICA

Protocolo: 21.513.708-2
Assunto: ENCAMINHA TERMO DE CESSÃO IMÓVEL EM FOZ DO IGUAÇU
Interessado: 6a SDP / NIPOL / CAPE
Data: 22/01/2024 17:00

DESPACHO

Ante da Informação de fl. 34 demonstrando que não haverá impacto orçamentário/financeiro na celebração da cessão pleiteada, imprescindível submeter o pleito ao Setor de Contratos e Convênios desta Pasta, para análise e manifestação da minuta do Termo de Cessão de fls. 02/03, visando subsidiar esta AT/SESP sobre a viabilidade técnica da continuidade do ajuste proposto.

Após, restitua-se a esta AT/SESP.

Atenciosamente,

Juliano Gonçalves Tavares de Oliveira,
Assistente Técnico - AT/SESP.

Documento: **DESPACHO_10.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Juliano Gonçalves Tavares de Oliveira (XXX.222.000-XX)** em 22/01/2024 17:01 Local: SESP/AT.

Inserido ao protocolo **21.513.708-2** por: **Juliano Gonçalves Tavares de Oliveira** em: 22/01/2024 17:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b874a304c68af1fa9dfdeb0e10193698.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL - SETOR DE CONTRATOS

Protocolo: 21.513.708-2
Assunto: ENCAMINHA TERMO DE CESSÃO IMÓVEL EM FOZ DO IGUAÇU
Interessado: 6a SDP / NIPOL / CAPE
Data: 23/01/2024 09:09

DESPACHO

Termo de Cessão de Uso acostado às folhas 02, Mov.02.

Sd. QPM 1-0 Camila Geisler Rosa
Setor de Contratos e Convênios

Documento: **DESPACHO_11.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Camila Geisler Rosa (XXX.674.849-XX)** em 23/01/2024 09:09 Local: SESP/GAS/SC.

Inserido ao protocolo **21.513.708-2** por: **Camila Geisler Rosa** em: 23/01/2024 09:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4e853447bca208dff649c01680ef5579.

PROTOCOLO: 21.513.708-2

DESPACHO Nº. 0035/2024 – AT/SESP

INTERESSADO: POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ – MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU;

EMENTA: TERMO DE CESSÃO DE USO – CESSÃO DE BEM IMÓVEL – PATRIMÔNIO MUNICIPAL – INSTALAÇÃO DA DIVISÃO POLICIAL DO INTERIOR – 6ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE FOZ DO IGUAÇU – PLEITO ELEITORAL – ARTIGO 73 DA LEI FEDERAL Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

1. Retorna protocolo que apresenta proposta para se instrumentalizar Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, por meio desta SESP, com interveniência da PCPR, e o Município de Foz do Iguaçu, com o objetivo de ceder bem imóvel de propriedade daquela municipalidade ao Estado, pelo período de 30 (trinta) anos, no fim de que se instale a 6ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu, conforme minuta de fls. 02/03.

2. Após algumas diligências realizadas no âmbito desta SESP, verifica-se que o acordo não prevê aporte de recursos financeiros antes os convenientes, consoante a ratificação pelo Núcleo Fazendário Setorial desta Pasta (fl. 34) e sobre a minuta inserida às fls. 02/03, o Setor de Contratos e Convênios declinou análise (fl. 36), por considerar a existência de minuta elaborada pelo Município.

3. Nada obstante a manifestação de fl. 36, necessário que a minuta de fl. 02/03 seja ratificada nos autos pelo Titular da PCPR, visto que é de interesse da PCPR a instalação da sede da 6ª Subdivisão Policial.

4. De início à análise e preliminarmente à deliberação conclusiva, para a perfectibilização do ato administrativo com a assinatura da minuta pelo Titular desta Pasta, contudo, é fundamental discorrer que, na conformidade do que estabelece o art. 73, § 10, da Lei Federal nº 9.504/1997, no ano em que se realizam as eleições é vedado à Administração Pública distribuir gratuitamente bens em favor de partido político, candidato ou coligação eleitoral, ressalvados os casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução no exercício anterior, quando, em se tratando das exceções legais em comento, o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa, senão vejamos:

Rua Coronel Dulcídio, 800 | Batel | 80420-170 | Curitiba | Paraná | [41] 3313 1350 | sesp@pr.gov.br | www.seguranca.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Juliano Gonçalves Tavares de Oliveira (XXX.222.000-XX)** em 25/01/2024 11:59 Local: SESP/AT/ASS. Inserido ao protocolo **21.513.708-2** por: **Juliano Gonçalves Tavares de Oliveira** em: 25/01/2024 11:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 3a3cbe59-ab1a-4f12-8bd8-7358d1fd39fb.

PROTOCOLO: 21.513.708-2

DESPACHO Nº. 0035/2024 – AT/SESP

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

[...]

§ 10. **No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior,** casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa [grifos nossos].

5. A questão, inclusive, está discriminada, por analogia na seara estadual, no *caput* do art. 4º do Decreto Estadual nº 10.161/2022, *in verbis*:

Art. 4º. **É vedado aos agentes públicos a cessão**, permissão ou qualquer forma de utilização **de bens** móveis ou **imóveis pertencentes à Administração direta** ou indireta, em benefício de candidato, partido político ou coligação **ao longo do ano eleitoral de 2022**, ressalvada a realização de convenção partidária [grifos nossos].

6. Como se sabe, a cessão de uso de imóvel é típico instrumento de direito público que, entre seus pressupostos, tem a caracterização de repasse do bem entre órgãos e entidades da administração pública, direta ou indireta. Difere dos contratos administrativos típicos pela inexistência de supremacia unilateral de uma das partes, sendo, a rigor, levado a efeito com relação equitativa entre cedente e cessionário.

7. Em regra, perfaz-se por norma autorizadora do ente cedente, a depender de sua legislação de regência. Afinal, já decidiu o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no julgado abaixo colacionado:

[...] tendo em vista o regime administrativo dos bens públicos, **para que o administrador realize a cessão real de uso de imóveis públicos**, faz-se necessário o atendimento aos seguintes requisitos:

Requisitos:

1 - **Lei Municipal autorizadora;**

2 - Destinação específica (edificação, à industrialização, ao cultivo ou a qualquer outro que traduza interesse social);

3 - Inexistência de benfeitorias no terreno;

4 - Formalização por escritura pública ou termo administrativo com inscrição no Registro de Imóveis;

5 - Licitação, salvo casos de dispensa [grifos nossos]. (TCE/PR. Processo nº 485165/05. Acórdão nº 1554/06. Tribunal Pleno. Rel. Auditor Ivens Zschoerper Linhares. Julgamento: 19/10/2006. Publicação: 10/11/2006).

PROCOLO: 21.513.708-2

DESPACHO Nº. 0035/2024 – AT/SESP

8. De qualquer modo, ainda que dispensado o controle Legislativo para a pauta em questão, ainda que não se vislumbre, pelo que consta nos autos, nenhuma pretensão a que o imóvel seja cedido em benefício a partido político, a candidato ou a coligação – o que, em primeira análise, se visto apenas esse motivo, não encontraria óbice normativo eleitoral –, **recomenda-se a juntada de parecer jurídico da municipalidade para fundamentar pela aprovação da cessão do imóvel de domínio daquele ente federativo para o Estado do Paraná, expondo a legalidade da medida à finalidade da proposição, notadamente em virtude do exercício do ano eleitoral.**

9. Diante de todo o exposto, por dever de cautela e visando a correta instrução, **sugere-se, respeitosamente, o retorno dos autos à origem, via núcleo de apoio da PCPR, para que o Titular da PCPR manifeste nos autos ratificando os termos condidos na minuta de fls. 02/03 e também que se providencie a juntada de parecer jurídico municipal específico quanto à proposta de cessão de imóvel de sua titularidade no ano eleitoral, especificamente para referir se o caso se amolda, ou não, a uma das exceções do citado art. 73, § 10, da Lei Federal nº 9.504/1997.**

10. Após, restitua-se a esta Assessoria para demais deliberações.

Curitiba – Paraná, *datado e assinado eletronicamente.*

Juliano Gonçalves Tavares de Oliveira,

Assistente Técnico – AT/SESP.

D o c u m e n t o :

DESPACHO.n035202421.513.7082CessaodeimoveldomunicipiodeFozdolguacuparaPMPRano eleitoralparecerjuridicodomunicípioorigem.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Juliano Gonçalves Tavares de Oliveira (XXX.222.000-XX)** em 25/01/2024 11:59 Local: SESP/AT/ASS.

Inserido ao protocolo **21.513.708-2** por: **Juliano Gonçalves Tavares de Oliveira** em: 25/01/2024 11:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c7350824d1d180f2238c69cf648a4810.



Núcleo de Apoio Técnico PCPR

Ref. Protocolo Integrado nº 21.513.708-2

- I. R. hoje;
- II. Em atenção ao despacho de folhas 37 a 39 proveniente da Assessoria Técnica/SESP;
- III. Encaminhe-se ao **Departamento da Polícia Civil**, para os fins.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Italo Biancardi Neto
Delegado de Polícia

Documento: **21.513.7082DPCcessaoimovel.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Italo Biancardi Neto (XXX.366.429-XX)** em 25/01/2024 13:43 Local: SESP/AC.

Inserido ao protocolo **21.513.708-2** por: **Luan Gabriel de Freitas Leite** em: 25/01/2024 12:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
85b009f98e4c07be762f029702c25b1e.

DEPARTAMENTO DE POLICIA CIVIL
DELEGADO GERAL ADJUNTO

Protocolo: 21.513.708-2
Assunto: ENCAMINHA TERMO DE CESSÃO IMÓVEL EM FOZ DO IGUAÇU
Interessado: 6a SDP / NIPOL / CAPE
Data: 28/01/2024 09:43

DESPACHO

I - R. Hoje;

II - Encaminhe-se à 6a Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu, através da **Divisão Policial do Interior**, para juntada de parecer jurídico municipal específico quanto à proposta de cessão de imóvel de sua titularidade no ano eleitoral, especificamente para referir se o caso se amolda, ou não, a uma das exceções do citado art. 73, § 10, da Lei Federal no 9.504/1997;

III - Após, restitua-se à este Gabinete.

RIAD BRAGA FARHAT
Delegado Geral Adjunto/DPC

Documento: **DESPACHO_13.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Riad Braga Farhat (XXX.977.349-XX)** em 28/01/2024 09:43 Local: DPC/DGA.

Inserido ao protocolo **21.513.708-2** por: **Louise Juliane Sandri** em: 28/01/2024 09:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ef47d8558a36ea83b27ad6e5dd41478.

DEPARTAMENTO DE POLICIA CIVIL
DIVISAO POLICIAL DO INTERIOR

Protocolo: 21.513.708-2
Assunto: ENCAMINHA TERMO DE CESSÃO IMÓVEL EM FOZ DO IGUAÇU
Interessado: 6a SDP / NIPOL / CAPE
Data: 29/01/2024 16:28

DESPACHO

R. Hoje;

I - Em atendimento ao despacho retro, encaminhe-se à **06a Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu** para as providências necessárias;

II- Após, retorne.

(assinado digitalmente)
LUIS FERNANDO VIANA ARTIGAS JUNIOR
Delegado Adjunto
Divisão Policial do Interior

Documento: **DESPACHO_14.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luis Fernando Viana Artigas Jr (XXX.970.019-XX)** em 29/01/2024 17:05 Local: DPC/DPI.

Inserido ao protocolo **21.513.708-2** por: **Leticia Conon Vieira** em: 29/01/2024 16:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6675fb69611bc2293812a680c6c833c8.



MEMORANDO INTERNO

Emitente:	SMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	Data: 26/01/2024
Destinatário:	PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO.	Número: 3545/2024
Assunto:	SOLICITA PARECER JURÍDICO - CESSÃO DE USO IMÓVEL - POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ – DIVISÃO POLICIAL DO INTERIOR – 6 A SUBDIVISÃO POLICIAL DE FOZ DO IGUAÇU,	

Prezado Procurador,

O Município, por intermédio da Lei nº 5353/2023 obteve autorização legislativa para outorgar cessão de uso de imóvel público para a POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ – DIVISÃO POLICIAL DO INTERIOR – 6ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE FOZ DO IGUAÇU, cujo Decreto foi publicado no dia 21/12/2023.

Com a publicação foi lavrado o termo de permissão de uso conforme padrão utilizado pelo Município aos casos de cessão de uso de bens imóveis.

Entretanto, este não foi assinado pelo ente beneficiário, pois a autoridade policial que deverá firmar o documento entendeu por bem solicitar parecer jurídico à SESP/PR que em sua devolutiva, por cautela solicitou manifestação jurídica do Município, cujo trecho transcrevo parcialmente abaixo:

9. Diante de todo o exposto, por dever de cautela e visando a correta instrução, (...) se providencie a juntada de parecer jurídico municipal específico quanto à proposta de cessão de imóvel de sua titularidade no ano eleitoral, especificamente para referir se o caso se amolda, ou não, a uma das exceções do citado art. 73, § 10, da Lei Federal nº 9.504/1997.

Saliento que no caso presente não haverá transmissão de propriedade do imóvel e tampouco incidirá gravame sob o imóvel e, ao que pese, ser a título gratuito a cessão, há previsão de ônus para a cessionária, a teor do disposto na cláusula segunda do termo de permissão:

(...)

§ 2º A CESSIONÁRIA receberá o imóvel no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário, bem como as tarifas cobradas a título de consumo e serviços prestados de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR) e telefonia

Logo, trata-se de uma cessão de uso onerosa para a cessionária, não caracterizando, portanto, distribuição gratuita de bens.

Ante ao exposto para fins de formalizar efetivamente a cessão de uso do imóvel com a cessionária e atendendo a recomendação respeitosa da AT/SESP, submeto o caso à vossa apreciação.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Eliane Dávilla Sávio - **Secretária Municipal da Administração**



MEMORANDO INTERNO

Emitente:	PGM - PATRIMONIAL	Data: 30/01/2024
Destinatário:	SMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.	Número: 4116/2024
Assunto:	R: SOLICITA PARECER JURÍDICO - CESSÃO DE USO IMÓVEL - POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ – DIVISÃO POLICIAL DO INTERIOR – 6 A SUBDIVISÃO POLICIAL DE FOZ DO IGUAÇU,	

Primeiramente temos que esclarecer que: segurança; zelo; conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário, bem como tarifas cobradas a título de consumo e serviços prestados de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR) e telefonia, são OBRIGAÇÕES da CESSIONÁRIA, portanto não se enquadrando em "outorga onerosa," na qual a CESSIONÁRIA fica obrigado a pagar um valor mensal pelo uso do bem imóvel.

Quanto ao Parágrafo 10 do art. 73 da Lei 9.504/97, onde consta; "No ano em que se realizar eleições, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública...."

O referido parágrafo tem que ser interpretado juntamente com o *Caput*, "São proibidas as agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais."

O legislador buscou coibir o uso de bens públicos para beneficiar um candidato em detrimento de outro, não sendo o caso no presente processo, pois trata-se de cessão de uso de bem imóveis entre dois entes públicos.

Diante do exposto entendo não haver óbices para o prosseguimento do processo com a assinatura do termo de cessão.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
JORGE AUGUSTO MARTINS SZCZYPIOR

Este documento foi assinado eletronicamente por JORGE AUGUSTO MARTINS SZCZYPIOR.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código ba1b60ca-7c7f-4741-badc-048641591b5e.

Inserido ao protocolo 21.513.708-2 por: Emerson Alexandre Legal Subeldia em: 31/01/2024 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 7a987cc58a4110fe6f1a17c8e7630eb5.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 3a3cbe59-ab1a-4f12-8bd8-7358d1fd39fb.

Número: 4.116/2024

Assunto: R: SOLICITA PARECER JURÍDICO - CESSÃO DE USO IMÓVEL - POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ – DIVISÃO POLICIAL DO INTERIOR – 6 A SUBDIVISÃO POLICIAL DE FOZ DO IGUAÇU,

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma SID de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=ba1b60ca-7c7f-4741-badc-048641591b5e&cpf=48384550972>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

ba1b60ca-7c7f-4741-badc-048641591b5e

Hash do Documento

CA7083159A0022346A69D0CA341B3D634BFED97FB961C0F7445E20F5B97498D1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/01/2024 é(são) :

JORGE AUGUSTO MARTINS SZCZYPIOR (Signatário) - CPF: ***84550972** em 30/01/2024

16:25:14 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Inserido ao protocolo 21.513.708-2 por: Emerson Alexandre Legal Subeldia em: 31/01/2024 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 7a987cc58a4110fe6f1a17c8e7630eb5.

DEPARTAMENTO DE POLICIA CIVIL
06 SDP - FOZ DO IGUAÇU

Protocolo: 21.513.708-2
Assunto: ENCAMINHA TERMO DE CESSÃO IMÓVEL EM FOZ DO IGUAÇU
Interessado: 6a SDP / NIPOL / CAPE
Data: 31/01/2024 14:46

DESPACHO

R. hoje,

I. Senhor Delegado Geral Adjunto, o presente protocolo trata-se da formalização da Outorga e cessão de uso de imóvel público pertencente à Prefeitura Municipal de Foz do Iguacu, regido pela Lei no 5353 / 2023 e publicado no diário oficial municipal no dia 21/12/2023.

II. A pretensão da cessão de uso é instalar no local o Núcleo de Inteligência Policial (Nipol) da 06o SDP e o Centro de Análise, Planejamento e Estatística - CAPE/SESP Núcleo Foz do Iguacu, com salas próprias para investigações, extração e análise de dados, sala de treinamentos, sala de reuniões, ambientes que proporcionarão melhorias no desempenho das atividades realizadas pelos dois setores.

III. A reforma do imóvel será tratada junto aos CONSEGs para viabilizar recursos para o projeto.

IV. Segue em anexo o parecer jurídico da Procuradoria Municipal solicitada pela AT / SESP.

DEPARTAMENTO DE POLICIA CIVIL
SECRETARIA EXECUTIVA

Protocolo: 21.513.708-2
Assunto: ENCAMINHA TERMO DE CESSÃO IMÓVEL EM FOZ DO IGUAÇU
Interessado: 6a SDP / NIPOL / CAPE
Data: 29/02/2024 15:39

DESPACHO

1. Muito embora a instrução do presente, após sua detida análise, para que não haja prejuízo aos serviços, informamos a falta de interesse, por parte deste Departamento da Polícia Civil, no imóvel cedido pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, não havendo previsão de retirada do Núcleo de Inteligência (Nipol) da Sede da 6a Subdivisão Policial.

2. Retornem à SESP, via Apoio Técnico PCPR.

Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

Documento: **DESPACHO_18.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Silvio Jacob Rockembach (XXX.687.258-XX)** em 29/02/2024 16:11 Local: DPC/DG.

Inserido ao protocolo **21.513.708-2** por: **Alison Paludzyszyn de Souza** em: 29/02/2024 15:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8f57d2ad26621aca084e9749dc8bfbf.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ASSESSORIA CIVIL

Protocolo: 21.513.708-2
Assunto: ENCAMINHA TERMO DE CESSÃO IMÓVEL EM FOZ DO IGUAÇU
Interessado: 6a SDP / NIPOL / CAPE
Data: 29/02/2024 16:40

DESPACHO

I. R. Hoje;

II. Em atenção ao despacho fls.47 do DEPARTAMENTO DE POLICIA CIVIL - SECRETARIA EXECUTIVA, **retorne-se à Assessoria Técnica/SESP**, para os fins.

Italo Biancardi Neto
Delegado de Polícia

Documento: **DESPACHO_19.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Italo Biancardi Neto (XXX.366.429-XX)** em 29/02/2024 16:52 Local: SESP/AC.

Inserido ao protocolo **21.513.708-2** por: **Antonio Vamberto da Silva** em: 29/02/2024 16:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
199ea80f0327bf295b7da590168645f.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ASSESSORES

Protocolo: 21.513.708-2
Assunto: ENCAMINHA TERMO DE CESSÃO IMÓVEL EM FOZ DO IGUAÇU
Interessado: 6a SDP / NIPOL / CAPE
Data: 01/03/2024 15:56

DESPACHO

I - Retorna processo administrativo eletrônico encaminhado pelo Município de Foz do Iguaçu, tendo por objeto a celebração de Termo de Cessão de Uso entre o Estado do Paraná, por intermédio da Polícia Civil do Paraná e aquela municipalidade.

II - Sem mais delongas, visto que todas as informações estão contidas no bojo do presente expediente para melhor análise, o feito retorna a esta Assessoria Técnica com manifestação do Município (fls. 43/45), em atenção ao Despacho de fls. 37/39, para o fim de que fosse consignado pelo Ente Federativo, se haveria ou não incidência da vedação prevista no parágrafo 10 do artigo 73, da Lei Federal no. 9.504/1997, em caso de concretude da cessão de imóvel em ano eleitoral por parte do Município ao Estado do Paraná.

III - Nesse sentido, o Município, em resposta, informou não vislumbrar óbices, sob o prisma da Lei Eleitoral, à celebração de Termo de Cessão de Uso entre os Entes Públicos.

IV - Contudo, *in casu*, o Exmo. Sr. Delegado-Geral da PCPR, manifestou (fl. 47) desinteresse na continuidade no processo, pugnando, por conseguinte, que o Núcleo de Inteligência permanecerá conjuntamente na Sede da 6ª Subdivisão Policial.

V - Ante o exposto, e apesar do Termo de Cessão visar aposição de assinatura do Titular desta Pasta, porém o interesse na matéria é da própria PCPR que manifestou desinteresse na demanda, submeta-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Secretário para conhecimento e arquivamento, ante a perda do objeto da avença.

Atenciosamente,

Juliano Gonçalves Tavares de Oliveira,
Assistente Técnico - AT/SESP.

Documento: **DESPACHO_21.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Juliano Gonçalves Tavares de Oliveira (XXX.222.000-XX)** em 01/03/2024 15:57 Local: SESP/AT/ASS.

Inserido ao protocolo **21.513.708-2** por: **Juliano Gonçalves Tavares de Oliveira** em: 01/03/2024 15:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1ff1846c9eda952346fcd64de659b614.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.513.708-2

1. Trata-se de processo administrativo eletrônico encaminhado pelo Município de Foz do Iguaçu, tendo por objeto a celebração de Termo de Cessão de Uso entre o Estado do Paraná, por intermédio da Polícia Civil do Paraná e aquela municipalidade.
2. Considerando o despacho de fls. 49, mov. 34, e não havendo novas deliberações por parte deste Gabinete, encaminho ao Protocolo Geral/SESP, para arquivamento.

Curitiba, na data da assinatura digital.

Assinado Eletronicamente
Cel. PM Fernando Klemps,
Chefe de Gabinete.

Documento: **21.513.7082CPDPTGTERMODECESSAOIMOVELEMFOZDOIGUACU.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cel. Pm Fernando Klemps (XXX.262.449-XX)** em 04/03/2024 10:37 Local: SESP/GS.

Inserido ao protocolo **21.513.708-2** por: **Carla Pelissari** em: 01/03/2024 17:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a7123b8d503926a68edff16be3e2be27.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MENSAGEM**

Número: **24/2024**

Assunto: **REVOGA A LEI Nº 5.353, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU À SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ – DIVISÃO POLICIAL DO INTERIOR – 6A SUBDIVISÃO POLICIAL DE FOZ DO IGUAÇU E O DECRETO Nº 32.136, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=3a3cbe59-ab1a-4f12-8bd8-7358d1fd39fb&cpf=53736656491>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:
3a3cbe59-ab1a-4f12-8bd8-7358d1fd39fb**

Hash do Documento

B4191AC2EBEF17A28816B4F023334463DCDC96713B93FE66936592F21D545240

Anexos

024 - REVOGA LEI 5353 - CESSÃO DE USO SESP.pdf - **c4a2834d-8a2b-4020-9b47-7f1c994d225c**

PROCESSO_21.513.708-2_1.pdf - **df7ff532-8f69-41b6-b1c8-aa3b89d60c2e**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/04/2024 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: *****36656491**** em 15/04/2024 16:31:34 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTOS ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.